



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

LEI Nº 2.891, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL N. 2.853/2024, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

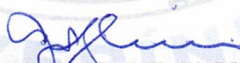
Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.853/2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os benefícios desta Lei serão concedidos atentos aos seguintes princípios e obrigações:

I – Concessão de direito real de uso dos imóveis de Matrícula n.s 50.898, 74.564, 74.565, 74.566, 74.567, 74.568 e 74.569, por 30 (trinta) anos para empresas que se interessarem em se instalar ou ampliarem suas atividades no Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de março de 2025.


GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

